



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0029  
F-2149

L E I Nº 1.176, DE 12 de MAIO DE 1993.

**EMENTA:** Cria duas Escolas Municipais e institui o Ensino de 5ª à 8ª Série do 1º Grau nas que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Albert Sabin, "Tipo D", localizada na Rua Senador Archer, s/nº, no Jardim Ana Clara, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, um Unidade Escolar, "Tipo C", localizada na Rua Xisto Bahia, s/nº, Parada Angélica, 3º Distrito deste Município, estando o Prefeito Municipal autorizado a dar a sua denominação, através de Decreto.

Art. 3º - Fica instituído o ensino de 5ª à 8ª série do 1º Grau, a partir de 1993, nas Escolas Municipais Nossa Senhora do Pilar, Monteiro Lobato, Nossa Senhora Aparecida, Presidente Costa e Silva, Barão do Amapá e Santo Agostinho.

Art. 4º - A fim de atender ao disposto nos artigos anteriores, ficam criados dois Cargos em Comissão de Diretor de Escola, sendo um, Símbolo CC/5 e outro, CC/4, e seis funções gratificadas de Secretário de Escola, Símbolo FG/2.

Art. 5º - Fica criada, junto à Escola Municipal Nova Campinas, uma Função Gratificada de Secretário de Escola, Símbolo FG/2.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de maio de 1993.

*M. C. Rodrigues do Carmo*  
MOACYR RODRIGUES DO CARMO  
Prefeito Municipal